



**JUSTIÇA FEDERAL  
DA 5ª REGIÃO**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS**

**EXERCÍCIO  
2022**



**JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS**

**EXERCÍCIO DE 2022**

**Entidades Auditadas:**

**Unidade Gestora Orçamentária: 090036**

---

<b>Unidades Gestoras que pertencem à entidade (UGs):</b>	<b>Identificação da UG:</b>
<b>Tribunal Regional Federal da 5ª Região</b>	<b>090031</b>
<b>Seção Judiciária do Ceará</b>	<b>090006</b>
<b>Seção Judiciária do Rio Grande do Norte</b>	<b>090007</b>
<b>Seção Judiciária da Paraíba</b>	<b>090008</b>
<b>Seção Judiciária de Pernambuco</b>	<b>090009</b>
<b>Judiciária de Alagoas</b>	<b>090010</b>
<b>Seção Judiciária de Sergipe</b>	<b>090011</b>
<b>Tribunal Regional Federal da 5ª Região /Precatórios</b>	<b>090052</b>

---

Recife, 30 março de 2023.

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2. INTRODUÇÃO</b> .....	8
Visão geral do objeto .....	8
Objeto, objetivos e escopo da auditoria .....	8
Não escopo .....	9
Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....	10
Volume de recursos fiscalizados .....	11
Benefícios da fiscalização .....	12
<b>3. ACHADOS DA AUDITORIA</b> .....	12
<b>4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO</b> .....	16
<b>5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES</b> .....	16
<b>6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA</b> .....	44
<b>7. CONCLUSÕES</b> .....	46
Segurança razoável e suporte às conclusões .....	46
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	46
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes .....	46
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada .....	46
<b>8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	47
<b>9. RECOMENDAÇÕES</b> .....	47
<b>10. OPINIÃO DO AUDITOR</b> .....	53
<b>LISTA DE SIGLAS</b> .....	54

## 1. APRESENTAÇÃO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000.

#### 1.1 DA FISCALIZAÇÃO

**Modalidade:** Financeira Integrada com Conformidade.

**Ato originário:** Despacho da Presidência do TRF5 nº 2817986, exarado nos autos do Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000, em 20/06/2022.

**Objeto da fiscalização:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, que são refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e nas transações subjacentes.

**Período abrangido pela fiscalização:** 01/01/2022 a 31/12/2022.

#### 1.2 DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

Auditor 1 – matr. T55410 – Sídia Maria Porto Lima (Supervisora);  
Auditor 2 – matr. PB724 – César O. B. Leal Filho (Coordenador Geral);  
Auditor 3 – matr. T55625 – Rosane de Albuquerque Lima (Coordenadora);  
Auditor 4 – matr. T51053 – Rodolfo Guimarães Neves (Coordenador);  
Auditor 5 – matr. CE383 – José Frederico de A. Aquino (Coordenador);  
Auditor 6 – matr. T55630 - Cláudio Alves Gomes (Coordenador);  
Auditor 7 – matr. T5974 – Ricardo César Almeida da Silva (Ex-Membro);  
Auditor 8 – matr. T5876 – Lúcia Helena Valadares da Rocha (Membro);  
Auditor 9 – matr. CE547 – Luís Henrique Dantas Luna (Membro);  
Auditor 10 – matr. RN305 – José Luiz do Rêgo Lopes (Membro);  
Auditor 11 – matr. RN674 – Renata Sousa Mariz de Faria (Membro);  
Auditor 12 – matr. PB257 – Cléa Moreira da Silva Ildefonso (Membro);  
Auditor 13 – matr. PE2539 – Lucinete Moraes dos Prazeres (Membro);  
Auditor 14 – matr. PE2791 – André Luiz Beltrão Alves (Membro);  
Auditor 15 – matr. PE2517 – Cláudia Maria G. de Macedo (Membro);  
Auditor 16 – matr. AL336 – Belina Cândida V. de R. e Silva (Membro);  
Auditor 17 – matr. SE560 – Flávio Cardozo de Albuquerque (Membro);  
Auditor 18 – matr. CE483 – Francisco Bento Ximenes Melo (Membro);  
Auditor 19 – matr. T5342 – Geraldo Ferreira de Lima (Membro);  
Auditor 20 – matr. T5999 – Odir Martinazzi Teles Júnior (Membro).

#### 1.3 DOS ÓRGÃOS FISCALIZADOS

**Órgãos Fiscalizados:** Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Vinculadas.

**Vinculação:** Poder Judiciário da União - Justiça Federal da 5ª Região.

#### 1.4 DOS RESPONSÁVEIS PELAS ENTIDADES (Ordenadores de despesa responsáveis pelas entidades):

#### **1.4.1 Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**Presidente:** Desembargador Edilson Pereira Nobre Júnior

**Vice-Presidente:** Desembargador Alexandre Costa de Luna Freire

**Ordenadora de despesa por delegação de competência:** Telma Roberta VasconcelosMotta Caires  
– Ato Presidência n. 219/2021

**Telefone de contato:** (81) 3425-9080

**E-mail institucional:** [presidencia@trf5.jus.br](mailto:presidencia@trf5.jus.br)

#### **1.4.2 Seção Judiciária do Ceará**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal Alcides Saldanha Lima

**Vice-Diretora de Foro:** Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara

**Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5**

**Ordenadora de despesa por delegação de competência:** Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo –  
Portaria da SJCE nº 23/2019

**Telefone de contato:** (85) 3521-2500

**E-mail institucional:** [dirforo@jfce.jus.br](mailto:dirforo@jfce.jus.br)

#### **1.4.3 Seção Judiciária do Rio Grande do Norte**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira

**Vice-Diretor de Foro:** Juiz Federal Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

**Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5**

**Ordenadora de despesa por delegação de competência:** Katiúscia de Azevedo Barbosa Santos –  
Portaria da SJRN nº 066/2021.

**Telefone de contato:** (84) 4005-7619.

**E-mail institucional:** [direcaoforo@jfrn.jus.br](mailto:direcaoforo@jfrn.jus.br)

#### **1.4.4 Seção Judiciária da Paraíba**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal Manuel Maia de Vasconcelos Neto

**Vice-Diretor de Foro:** Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga

**Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5**

**Ordenador de despesa por delegação de competência:** Albertino Pierre da Costa –Portaria da  
SJPB nº 137/2021

**Telefone de contato:** (83) 2108-4250

**E-mail institucional:** [direcaodoforo@jfpb.jus.br](mailto:direcaodoforo@jfpb.jus.br)

#### **1.4.5 Seção Judiciária de Pernambuco**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal Cláudio Kitner

**Vice-Diretora de Foro:** Juíza Federal Polyana Falcão Brito

**Ato de designação nº 64/2021 - Presidência do TRF5**

**Ordenadora de despesa por delegação de competência:** Anna Izabel Furtado de Miranda Lunardelli–  
Portaria da SJPE nº 119/2022.

**Telefone de contato:** (81) 3213-6111

**E-mail institucional:** [df@jfpe.jus.br](mailto:df@jfpe.jus.br)

#### **1.4.6 Seção Judiciária de Alagoas**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal André Luís Maia Tobias Granja

**Vice-Diretor de Foro:** Juiz Federal José Donato de Araújo Neto (até 10/03/2023)

**Ato de Designação** nº 64/2021 - Presidência do TRF5

**Vice-Diretor de Foro:** Juiz Federal Aloysio Cavalcanti Lima (de 13/02/2023 a 03/04/2023)

**Ato de Designação** nº 76/2023 - Presidência do TRF5

**Ordenador de Despesas por delegação de competência:** Gustavo de Melo Silva

**Ato de Designação** nº 80/2023 - Presidência do TRF5

**Portaria de Delegação** nº 47/2021 - Direção do Foro-SJAL

**Telefone de contato:** (82) 2122-4156

**E-mail institucional:** [diretordoforo@jfal.jus.br](mailto:diretordoforo@jfal.jus.br)

#### **1.4.7 Seção Judiciária de Sergipe**

**Diretor de Foro:** Juiz Federal Gilton Batista Brito

**Vice-Diretor de Foro:** Juiz Federal Fernando Escrivani Stefaniu

**Ato de designação** nº 64/2021 - Presidência do TRF5

**Telefone de contato:** (79) 3216-2200

**E-mail institucional:** [secad.gabinete@jfse.jus.br](mailto:secad.gabinete@jfse.jus.br)

### **1.5 DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS**

**1.5.1 - TRF5 - Jerônimo José dos Santos -** [jeronimo@trf5.jus.br](mailto:jeronimo@trf5.jus.br)

**1.5.2 - SJCE - Juliana Almeida Costa -** [juliana.almeida@jfce.jus.br](mailto:juliana.almeida@jfce.jus.br)

**1.5.3 - SJRN - Jerônimo José dos Santos -** [jeronimo@trf5.jus.br](mailto:jeronimo@trf5.jus.br)

**1.5.4 - SJPB - Clydemberg Inácio Barbosa -** [clydemberg.santos@jfpb.jus.br](mailto:clydemberg.santos@jfpb.jus.br)

**1.5.5 - SJPE - Kleiton dos Santos -** [kleiton.santos@jfpe.jus.br](mailto:kleiton.santos@jfpe.jus.br)

**1.5.6 - SJAL – Saulo Gomes Pinheiro –** [saulogp@jfal.jus.br](mailto:saulogp@jfal.jus.br)

**1.5.7 - SJSE - Lucas da Silva Bernardino -** [lucas.bernardino@jfse.jus.br](mailto:lucas.bernardino@jfse.jus.br)

**1.5.8 - Precatório - Jerônimo José dos Santos -** [jeronimo@trf5.jus.br](mailto:jeronimo@trf5.jus.br)

Em razão das atribuições constitucionais e legais, a Diretoria de Auditoria Interna realizou, juntamente com as demais unidades responsáveis, a auditoria financeira integrada com conformidade

nas contas relativas ao exercício de 2022, prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Seções Judiciárias Vinculadas.

A auditoria de contas anuais insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão nº 3.608/2014-TCU-Plenário (Relator: Min. Aroldo Cedraz), para fins da certificação de contas, com o objetivo de garantir um alto nível de segurança na emissão de opinião de auditoria sobre a credibilidade do Balanço Geral da União (BGU), por meio da integração das competências constitucional e legal de certificação das contas anuais e de governo e da ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

O objetivo da presente auditoria é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade sobre Técnicas de Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicável ao Setor Público (NBC TASP) e com o marco regulatório aplicável, se estão livres de distorções relevantes e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis, regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública, que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 11 da Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022 e do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13 da Instrução Normativa (IN) do TCU nº 84/2020.

Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei 8.443/1992 c/c a IN do TCU nº 84/2020.

A equipe de auditoria informou às Administrações das UGs acerca da necessidade de observarem os novos critérios de transparência e publicidade de informações sobre as contas da UPC, que foram estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: Seção 1 - Apresentação; Seção 2 - Introdução, que contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; Seção 3 – Achados de Auditoria, que são apresentados de acordo com o objeto de cada ciclo contábil (Bens Móveis e Imóveis; Despesas com Pessoal; Contratações e Precatórios); Seção 4 - Deficiências no controle interno relacionadas às distorções e/ou não conformidades corrigidas; Seção 5 - Monitoramento de recomendações e determinações dos órgãos de controle; Seção 6 – Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; Seção 7 - Conclusões; Seção 8 - Propostas de encaminhamento da equipe; Seção 9 - Recomendações; Seção 9 - Opinião do auditor, seguida, ao final, da lista de siglas.

Os trabalhos de auditoria nas contas decorreram do *caput* do art. 13 e do § 6º da IN- TCU nº 84/2020, e foram realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo, e consoante os termos do trabalho de auditoria constantes destes autos.

## **2. INTRODUÇÃO**

Trata-se de auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelas Seções Judiciárias Vinculadas, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU, consoante os documentos da auditora do SEI nº 2817761 (Memorando) e 2837299 (Termos de Trabalho da Auditoria), juntados aos autos do processo principal SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000.

A equipe de auditoria foi composta por auditores lotados no TRF5 e nas Seções Judiciárias vinculadas ao Tribunal. Para fins de obtenção de eficiência e de mitigação de riscos, foram criados grupos de trabalho para cada ciclo contábil (Bens Móveis e Imóveis; Despesas com Pessoal; Contratações e Precatórios), o que contribuiu para que os auditores realizassem a auditoria em conformidade com normas profissionais de controle de qualidade, de acordo com as habilidades necessárias (ISSAI 100, itens 38 e 39).

### **2.1 Visão geral do objeto**

A Justiça Federal da 5ª Região, integrante do Poder Judiciário da União, compreende o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as Seções Judiciárias dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A Justiça Federal da 5ª Região é considerada componente significativo do BGU 2022, pelo critério de sensibilidade pública de sua missão, composta por órgãos judicantes da esfera federal, que possuem relevância social, por suas competências, em todo o território nacional, envolvendo parcela significativa dos recursos da política pública de educação em todo o país.

### **2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

O objeto da auditoria é composto da situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis do exercício de 2022, suas respectivas notas explicativas e transações subjacentes.

O objetivo da auditoria é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis, incluindo as respectivas notas explicativas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis, e se estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública, que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

O art. 70 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, dentre elas a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o inciso II do art. 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão desenvolver, dentre outras, as atividades de auditoria das contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Em razão dessas competências, realizou-se a auditoria nas contas anuais, relativas ao exercício de 2022, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e das Seções Judiciárias vinculadas. A equipe de auditoria está credenciada nos termos do Comunicado de Auditoria (Memorando nº 686, de 19/06/2022), sendo-lhe asseguradas as prerrogativas previstas no art. 18 da Resolução do CNJ nº 309/2020, devendo seus membros cumprir, no exercício de suas funções, os princípios e requisitos previstos nos capítulos II e V da mesma Resolução e nas normas profissionais correlatas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, sempre irá detectar uma distorção relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro, sendo consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas com base nas demonstrações auditadas.

A auditoria foi realizada no período de 20/06/2022 a 30/03/2023, sendo essa última a data em que será emitido o certificado com parecer de auditoria.

Os resultados do trabalho comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

### **2.3 Não escopo**

Inicialmente, registre-se, por oportuno, que, com a edição da IN do TCU nº 084/2020, as unidades de auditoria interna devem realizar auditoria financeira e de conformidade para fins da certificação das contas, sem prejuízo de executar os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI.

A Certificação das Contas deverá, não obstante a complexidade da auditoria financeira e de conformidade, assegurar que as demonstrações contábeis, explicitadas pela unidade apresentadora de contas da JF5 (TRF5), foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável, e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro.

Em vista da singularidade das condições de realização do trabalho, como dito, a equipe de auditoria decidiu não incluir no seu escopo as contas contábeis 211110102 - DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR e 211110103 - FÉRIAS A PAGAR, eis que, no exercício de 2021, foram auditadas.

No que se refere às contas relacionadas a seguir, serão objeto das próximas auditorias financeiras integradas com conformidade, e, por isso, também não foram incluídas no escopo:

- 311110600 – 13º SALÁRIO – RPPS
- 313110100 - AUXÍLIO ALIMENTACAO
- 321110100 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
- 321110200 - APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVACAO PES CIV
- 322110100 - PENSÕES CIVIS

Por outro lado, considerando-se haver relevância financeira, foram selecionadas pela materialidade quantitativa, as contas contábeis abaixo relacionadas:

- 311110100 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS
- 311110400 - GRATIFICAÇÕES
- 312120100 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS

Ainda, as contas abaixo relacionadas, como foram objeto de escopo das auditorias em 2020 e 2021 e estão sendo monitoradas, a equipe decidiu não as analisar:

- 123210102 – EDIFÍCIOS
- 123219905 – BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR/A REGISTRAR

## **2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

A auditoria foi conduzida de acordo com: as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

As normas supramencionadas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de

juízo e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria planejar e executar os procedimentos mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (memorandos e e-mails), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos e itens). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas às Administrações do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas, e com elas discutidas antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções não corrigidas foram comunicadas aos responsáveis pela governança. As Administrações confirmaram o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e da Estratégia Global de Auditoria. Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho deve possuir coletivamente a competência e as habilidades necessárias. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

## **2.5 Volume de recursos fiscalizados**

O volume de recursos fiscalizados apresenta os seguintes valores básicos para os exercícios

de 2022 e 2021:

	2022 (R\$)	2021 (R\$)
<b>Total do Ativo</b>	1.124.888.672,38	887.649.770,20
<b>Total do Passivo Exigível</b>	318.670.632,09	210.202.663,84
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	806.218,040,29	677.447.106,36
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	126.728.292,67	77.258.550,73

Tabela 1: Volume de recursos fiscalizados.

## **2.6 Benefícios da fiscalização**

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## **03. ACHADOS DA AUDITORIA**

Cumprido informar, inicialmente, que, após a aplicação das técnicas de auditoria, bem como avaliação de dados e riscos, foram selecionados pelos auditores internos os seguintes ciclos contábeis para serem objeto da auditoria de contas de 2022: Bens Móveis e Imóveis; Despesas com Pessoal; Contratações e Precatórios.

Através do memorando nº 1396/2022, datado em 28/11/2022, foi encaminhado para conhecimento da Administração do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas o Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções, para pronunciamento.

A seguir, apresentam-se as distorções remanescentes (detalhamento das análises e dos achados relacionados a cada ciclo contábil), aquelas que formaram a opinião do auditor após as análises da equipe de auditoria. É importante destacar que os achados de auditoria foram identificados com a letra "A". Exemplo: "A1" (fl. 05), que equivale ao primeiro achado de auditoria

Em relatório específico (Apêndice B) encontram-se todas as distorções identificadas com os respectivos pronunciamentos das Unidades auditadas, assim como as respectivas análises da equipe de auditoria.

## **3.1 BENS IMÓVEIS E MÓVEIS**

### **3.1.1. Distorção de classificação, apresentação ou divulgação**

#### **3.1.1.1 - REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS no SPIUnet.**

##### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª - UG: 090031**

###### **A5 - RIP – 2521 00275.500-4 (Imóvel) – RIP – 2521 000276.500-0 - Utilização**

Data de avaliação: 18/06/2020

Prazo de validade: 18/06/2021

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

Descrição do Achado: Prazo de reavaliação com prazo bienal vencido.

###### **A6 - RIP – 2531 00603.500-8 (Imóvel) – RIP - 2531 00359.500-8 - Utilização**

Data de avaliação: 23/11/2018

Prazo de validade: 23/11/2019

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

Descrição do Achado: Prazo de reavaliação com prazo bienal vencido.

##### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – UG: 090009**

###### **A7 - RIP – 2419 00034. 500-5 (Imóvel) - RIP – 2419 00062.500-8 – Utilização.**

Data de avaliação: 17/03/2016.

Prazo de validade: 17/03/2017.

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

Descrição do Achado: Prazo de reavaliação com prazo bienal vencido.

###### **A8 - RIP – 2531 00692.500-9 (Imóvel) - RIP - 2531 00015.500- 7 - Utilização.**

Data de avaliação: 26/04/2016.

Prazo de validade: 26/04/2018.

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

Descrição do Achado: Prazo de reavaliação com prazo bienal vencido

### **3.1.1.2 DESVIOS DE CONFORMIDADE**

#### **BENS MÓVEIS**

##### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª - UG: 090031**

**A14** - Descrição do Achado: Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente.

##### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – UG: 090009**

**A15** - Descrição do Achado: Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão

independente.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – UG 090010**

**A16** - Descrição do Achado: Pendência e desconformidade na realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente (Exercícios 2021 e 2022).

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE – UG 090011**

**A17** - Descrição do Achado: Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente.

## **3.2 DESPESAS COM PESSOAL**

### **3.2.1 Distorção de Classificação**

#### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - UG: 090031**

#### **A20 – R\$ 686,89 NA CONTA CONTÁBIL 311110100 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

Descrição do achado: Despesa registrada em conta contábil incorreta.

Sobre o assunto, veja-se:

1. A Resolução do CJF nº 401/2004 dispõe sobre o Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal (SISUR) no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.
2. A indicação da distorção de classificação encontra-se no Anexo I – Tabela da Distorção de Classificação.

**ANEXO I - Tabela de Distorção de Classificação**

<b>MÊS</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA</b>	<b>CONTA REGISTRADA INDEVIDAMENTE</b>	<b>CONTA CONTÁBIL VPD CORRETA</b>
Jan	119145	Parcela Compensatória	686,89	31901101	311110100	321110100 Proventos Pessoal Civil

### **3.2.2 Distorções de Valor – PSS PATRONAL**

#### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ - UG 090006**

#### **A23 – VALORES DESCONTADOS A MAIOR OU MENOR DE PSS DE SERVIDORES E MAGISTRADOS, COM CONSEQUENTE REPERCUSSÃO NA CONTA CONTÁBIL 312120100, NO MÊS DE JANEIRO – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS**

Descrição do achado: Descontos a maior do Plano de Seguridade Social, de servidores e magistrados, em janeiro/2022, com respectivas devoluções em fevereiro, porém de forma incompleta.

Recolhimentos a maior da Contribuição Patronal para o RPPS. Devoluções indevidas de PSS a servidores.

Sobre o assunto, veja-se:

1. A Lei nº 10.887/2004 dispõe no Art. 8º que “A contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, será **o dobro da contribuição do servidor ativo**, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica”.

2. A Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022 dispõe, no Anexo III, a Tabela de Contribuição dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social da União a partir de 1º de janeiro de 2022, cuja alíquota progressiva incide sobre a faixa de valores (Base de contribuição).

3. A indicação das distorções de valores encontra-se no Anexo I – Tabela de Apuração das Distorções de Valor.

Observamos que os descontos a menor em janeiro, pela rubrica 511169, não foram retidos nos meses seguintes.

Ressalte-se que o universo de magistrados na mesma situação, de acordo com o Resumo Geral de Rubricas de janeiro/2022, compreende o total de 30 matrículas, ficando detalhado conforme vemos abaixo:

ANEXO I - Tabela de Distorção de Valor

MATR.	BASE PSS	ALÍQ.	PARCELA A DEDUZIR	PSS RETIDO	PSS DEVIDO	DIFERENÇA RETIDA A MENOR EM JANEIRO	DIFERENÇA DEVOLVIDA EM FEVEREIRO	TOTAL RECOLHIDO A MENOR
1 MATR.	7.087,22	14%	163,82	751,98	828,98	76,41	-	76,41
<b>30 MATRÍCULAS.</b>						2.292,30	-	<b>2.292,30</b>
<b>PSS PATRONAL RECOLHIDO A MENOR</b>								<b>4.584,60</b>

### 3.3 CONTRATAÇÕES

Não restaram distorções remanescentes no ciclo de Contratações (vide Apêndice B).

### 3.4 PRECATÓRIOS

Após as análises da amostra e das respostas da Administração, verificou-se que os achados de precatórios não repercutiram nas demonstrações contábeis, embora evidenciassem relevantes deficiências nos controles internos associados à gestão de precatórios e requisitórios de pequeno valor desta Egrégia Corte. Tais fragilidades estão comentadas no capítulo 04 e suas correspondentes recomendações constam no item 8.1 deste relatório.

#### **04. DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS**

No que tange ao ciclo contábil de Precatórios e RPV's, embora os achados correspondentes não tenham repercutido nas demonstrações contábeis do exercício de 2022 (*vide* achados, respostas da Administração do TRF5 e respectivas análises da equipe de auditoria no Apêndice B deste relatório), faz-se necessário apresentar as seguintes considerações a respeito das deficiências no controle interno por elas evidenciadas:

- É relevante ressaltar que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região se encontra em estado de vulnerabilidade decorrente da falta de propriedade dos códigos-fonte do Sistema Esparta (sistema de gestão de precatórios). Qualquer ameaça à continuidade dos serviços da empresa contratada pode comprometer, ou até mesmo paralisar, toda a gestão de precatórios. É um risco muito elevado relacionado à Governança Corporativa e à política de *Compliance* do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para ser ignorado, de modo que fazemos registro aqui dessa situação, cuja solução deve ser buscada na maior brevidade possível.
- É interessante frisar que a contratação de serviços de sustentação de sistemas judiciais será objeto de auditoria no segundo semestre do ano corrente, já prevista no Plano Anual de Auditoria de 2023.

Outros pontos importantes a serem considerados são o ambiente de controle e as atividades de controle das unidades relacionadas à gestão de precatórios e de requisitórios de pequeno valor, mormente da Diretoria de Precatórios (DPREC) e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Conforme se depreende dos achados constantes no apêndice B deste relatório, há deficiências referentes à segregação de funções, capacitação de servidores, insuficiência de servidores ante a grande demanda da Diretoria de Precatórios, falhas corriqueiras do atual sistema de gestão de precatórios e RPV's (Esparta), defasagem do referido sistema frente às mudanças na legislação, assim como ausência de um manual completo para orientação de gestores e usuários do Esparta.

Diante de todas essas considerações, sem perder de vista as análises do apêndice B, apresentamos no item 8.1 as recomendações relacionadas à gestão de precatórios e requisitórios de pequeno valor do TRF5, todas relacionadas às questões operacionais e correspondentes deficiências nos controles internos relacionados detectadas.

#### **05. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

##### **5.1 Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

A diretoria de auditoria interna do TRF5 realizou a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas aos exercícios de 2020 e 2021.

Sobre a situação monitorada, eis abaixo, de forma objetiva, a distorção/recomendação e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

Auditoria de Contas de 2020 e 2021 –  
PA(s) do SEI nº 0007133-68.2020.4.05.7000 e 0006364-26.2021.4.05.7000,

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
<p><b>Exercício 2020</b></p> <p>Desvios de conformidade</p>	<p style="text-align: center;">- UG 090052 -</p> <p><b>PRECATÓRIOS – CONTAS 2020</b></p> <p><i>Recomendação do Relatório de Auditoria de Contas do Exercício de 2020 (Precatórios - PA nº 0007133-68.2020.4.05.7000):</i></p> <p>“8.1.3. Quanto ao item 3.2 Seção 3 – Achados de Auditoria: Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto a Subsecretaria de Orçamento e Finanças -SOF que efetue o devido registro de conformidade de gestão de precatórios e RPV’s na UG: 090052.”</p>	<p><b>Não foram apresentadas as medidas a serem adotadas a fim de evitar eventos de falta de conformidade relacionados à UG 090052</b></p>	<p>Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000</p>

	<p>Fato verificado no exercício de 2022 no Relatório de Inconsistências Contábeis TRF5 - 2022:</p> <p><i>“b) Restrições contábeis que foram apontadas na conformidade mensal do mês de dezembro, mas não foram mencionadas na Declaração Anual do Contador;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>315 – Falta/Restrição Conformidade de Registro de Gestão - UG 090052, sem registro da conformidade, referente</i></p>	
--	---	--

	<i>aos dias 12 e 27/12/2022;"</i>		
--	-----------------------------------	--	--

<p><b>Exercício 2021</b></p> <p>Desvios de conformidade</p>	<p>b. Providenciar a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com os cálculos das provisões mensais, nos termos da macrofunção SIAFI 021142 – FOLHA DE PAGAMENTO;</p> <p>c. Elaborar norma orientativa, ou revisar e atualizar a existente, com abrangência em todas as unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, adotando-se, desta forma, a padronização na execução das atividades.</p>	<p><b>Recomendação atendida</b></p>	<p>b. Processo SEI nº 0006364-26.2021.4.05.7000, Informação de Folha de Pagamento 274674:  “Quanto à atribuição desta Divisão de Pagamento de Pessoal, quanto ao relatório de provisão de férias e GNAT de magistrados e servidores, estes se encontram disponíveis no sistema SARH - RELATÓRIOS - FOLHA - PROVISÃO CUSTO FÉRIAS E PROVISÃO DE FÉRIAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA.”</p> <p>c. Processo SEI nº 0005377-53.2022.4.05.7000, Nota Técnica 2786168.</p>
---	--	-------------------------------------	--

## 5.2 Seção Judiciária do Ceará

A unidade de auditoria interna da SJCE realizou a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas aos exercícios de 2020 e 2021.

Sobre a situação monitorada, eis abaixo, de forma objetiva, a distorção/recomendação e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

Auditoria de Contas de 2020 – PA do SEI 0007133-68.2020.4.05.7000

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
--------------------------------	------------------------------------	--	------------------------------

Desvio de conformidade	<p><b>Achado:</b> Ausência de inventário anual de bens móveis, não atendendo ao disposto na Resolução do CJF nº 462/2017, em seus artigos 43 e 45.</p> <p><b>Recomendação:</b> Recomendar à Seção Judiciária do Ceará, considerando as restrições da atual pandemia, que seja executado, o quanto antes, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e conforme prevê o PA SEI 0000981-13.2021.4.05.7600, e posteriormente, que sejam feitos os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	<p>Com vistas ao atendimento da exigência constante nos artigos 43 e 45 da Resolução CJF 462/2017, foi aberto o PA SEI 0004217-70.2021.4.05.7600 relativo ao Inventário Anual de Bens e constituída Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes na SJCE, conforme Portaria da Direção do Foro nº 137/2021. Consoante análise dos autos do referido processo, já houve manifestação dos agentes responsáveis pelas inconsistências relatadas. Atualmente, a Diretora do NUFIP encaminhou o processo para a Direção do Foro decidir sobre abertura de procedimentos para apuração de responsabilidades ou para a adoção de procedimentos contábeis pertinentes, com eventual autorização de baixa dos bens não localizados, conforme DOC 3261434.</p> <p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>PA 0001313-43.2022.4.05.7600.</p> <p>PA 0004217-70.2021.4.05.7600 Despacho 3261434</p>
------------------------	--	--	---

Auditoria de Contas de 2021 – PA do SEI 0006364-26.2021.4.05.7000

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO
--------------------------------	------------------------------------	--	--

Desvio de conformidade	<p><b>Achado</b></p> <p>Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício.</p> <p>Apropriações, em consequência do achado A2, ocorreram sem a devida observância ao regime de competência.</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Elaborar norma orientativa com abrangência em todas as unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, adotando-se, desta forma, a padronização de procedimentos e prazos para execução das atividades.</p>	<p>Consoante análise dos autos do PA SEI 0005377-53.2022.4.05.7000, observamos que foi elaborada Nota Técnica, doc 2786168, com o intuito de estabelecer os procedimentos a serem adotados para cumprir o determinado nos itens 4 e 5 da macrofunção SIAFI 021142 - FOLHA DE PAGAMENTO, em relação a apropriação da obrigação do 13º a pagar (conta contábil 211110102) e férias (conta contábil 211110103), assim como definir os responsáveis por cada atividade.</p> <p>Na JFCE, os registros dessas provisões (13º e férias) foram observados nos PAs 0000705-45.2022.4.05.7600 (exercício de 2022) e 000131-54.2023.4.05.7600 (exercício de 2023).</p> <p><b>Situação sanada</b></p>	<p>PA SEI 0005377-53.2022.4.05.7000 Nota Técnica 2786168 PA SEI 0000705-45.2022.4.05.7600 PA SEI 000131-54.2023.4.05.7600</p>
	<p><b>Achado:</b></p> <p>Realização dos cálculos das provisões pelos setores de orçamento e finanças de todas as unidades gestoras auditadas</p> <p>Cálculo manual das provisões</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Providenciar, com a devida urgência, a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com</p>	<p>Na JFCE, os registros dessas provisões (13º e férias) foram observados nos PAs 0000705-45.2022.4.05.7600 (exercício de 2022) e 000131-54.2023.4.05.7600 (exercício de 2023).</p> <p><b>Situação sanada.</b></p>	<p>PA SEI 0000705-45.2022.4.05.7600 PA SEI 000131-54.2023.4.05.7600</p>

	<p>os cálculos das provisões mensais, nos termos da Macrofunção SIAFI 021142 – FOLHA DE PAGAMENTO.</p>		
	<p><b>Achado:</b> Inexistência de norma administrativa orientando o processamento da apropriação das provisões</p> <p><b>Recomendação:</b> Elaborar norma orientativa, ou revisar e atualizar a existente, com abrangência em todas as unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, adotando-se, desta forma, a padronização de procedimentos e prazos para execução das atividades. Registre-se, por oportuno, que as contas anuais da JF5 decorrem dos fatos contábeis de 07 (sete) unidades gestoras, que, inobstante serem independentes contabilmente, devem trabalhar de forma harmoniosa e padronizada, com vistas a facilitar a efetivação da execução orçamentária e financeira. Além disso, a existência de uma norma orientativa interna minimizará os</p>	<p>Consoante análise dos autos do PA SEI 0005377-53.2022.4.05.7000, observamos que foi elaborada Nota Técnica, doc 2786168, com o intuito de estabelecer os procedimentos a serem adotados para cumprir o determinado nos itens 4 e 5 da macrofunção SIAFI 021142 - FOLHA DE PAGAMENTO, em relação a apropriação da obrigação do 13º a pagar (conta contábil 211110102) e férias (conta contábil 211110103), assim como definir os responsáveis por cada atividade.</p> <p><b>Situação sanada.</b></p>	<p>PA SEI 0005377-53.2022.4.05.7000 Nota Técnica 2786168</p>

	efeitos indesejáveis na qualidade dos trabalhos a serem executados, que poderiam vir a ocorrer pela alteração da força de trabalho.		
--	---	--	--

### **5.3 Seção Judiciária do Rio Grande do Norte**

A unidade de auditoria interna da SJRN realizou a atividade de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2021.

Sobre a situação monitorada, eis abaixo, de forma objetiva, a(s) distorção(ões)/recomendação(ões) e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

#### Auditoria de Contas de 2021 – PA do SEI 0006364-26.2021.4.05.7000

<b>TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO</b>	<b>OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA</b>	<b>DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS</b>
---------------------------------------	---	---	-------------------------------------

Distorções de Conformidade	<p>DESPESAS DE PESSOAL ACHADOS:</p> <p>A2. Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício.</p> <p>A3 - Apropriações, em consequência do achado A2, ocorreram sem a devida observância ao regime de competência.</p> <p>A4 - Realização dos cálculos das provisões pelos setores de orçamento e finanças de todas as unidades gestoras auditadas.</p> <p>A5 - Cálculo manual das provisões.</p> <p>A6 - Inexistência de norma administrativa orientando o processamento da apropriação das provisões.</p> <p>RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA:</p> <p>01) Providenciar a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com os cálculos das provisões mensais, nos termos da Macrofunção SIAFI 021142 – FOLHA DE PAGAMENTO.</p> <p>02) Elaborar norma orientativa, ou revisar e atualizar a existente, com abrangência em todas as</p>	<p>01) Considerando-se a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com os cálculos das apropriações (provisões) mensais dos duodécimos das despesas de pessoal referentes à gratificação natalina (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03), aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas estatutários, foi normalizado os registros contábeis no âmbito da JFRN.</p> <p>02) Considerando-se a elaboração de norma orientativa com abrangência em todas as unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, os registros contábeis, no âmbito da JFRN, estão sendo realizados conforme</p>	<p>Processo Administrativo JFRN n. 0001199-18.2023.4.05.7100</p>

	<p>unidades gestoras da JF5, estabelecendo as atribuições, procedimentos e prazos a serem realizados e cumpridos mensalmente para fins de cumprimento das determinações constantes na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, adotando-se, desta forma, a padronização de procedimentos e prazos para execução das atividades.</p>	<p>disposto na NOTA TÉCNICA elaborada no âmbito da JF5 (Doc-SEI n. 2786169 - PA TRF5 n. 0005377-53.2022.4.05.7000).</p>	
--	---	---	--

#### **5.4 Seção Judiciária da Paraíba**

Nos dias 14/03/2022 (Doc. nº 2628883), 01/03/2023 (Doc. nº 3344253) e 01/03/2023 (Doc. nº 3344254), a unidade de auditoria interna da SJPB realizou, nos autos dos Processos do SEI nº 0002232-21.2020.4.05.7400 e 0002326-32.2021.4.05.7400, solicitações de auditoria relacionadas às atividades de monitoramento de distorções e das recomendações expedidas nas auditorias financeiras integradas realizadas, respectivamente, nas contas relativas aos exercícios de 2020 e 2021.

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva e individualizada, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

#### Auditoria de Contas de 2020 – PA do SEI nº 0002232-21.2020.4.05.7400

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO
--------------------------------	------------------------------------	--	--

<p>Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação</p>	<p><b>Achado/Recomendação nº 3.2.1:</b></p> <p>R\$ 6.722.098,73 no título mobiliário em geral - conta contábil 1.2.3.1.1.03.03.          Descrição do achado: Bens moveis, cuja classificação está pendente de legalização ou registro.</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e,</b> atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>3352595</p>
<p>Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação</p>	<p><b>Achado/Recomendação nº 3.2.2:</b></p> <p>R\$ 1.123.673,39 de ativos softwares não estão registrados no sistema de controle patrimonial da seção JFPB ou outro sistema patrimonial de controle, a fim de que haja o controle individual destes bens, bem como se existem registros de amortização.</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e,</b> atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>3352595</p>
<p>Desvios de Conformidade</p>	<p><b>Achado/Recomendação nº 3.3.1:</b></p> <p>R\$ 6.722.098,73 no título Mobiliário em Geral -conta contábil 1.2.3.1.1.03.03.          Descrição do achado: Bens moveis cuja classificação está pendente de legalização ou registro.</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e,</b> atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>3352595</p>

<p>Achados que exigiram atenção significativa na Auditoria</p>	<p><b>Achado/Recomendação nº 4</b></p> <p>Em relação à conta contábil 1.2.3.2.1.01.02 (imóveis da JFPB), embora o saldo estejadedvidamente regularizado junto ao SIAFI, consta o custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU.</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e,</b> atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>	<p>3348859 e 3352595</p>
--	---	--	--------------------------

Auditoria de Contas de 2021 - PA do SEI nº 0002326-32.2021.4.05.7400

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO
<p>Distorção de Valor</p>	<p><u>Fls. 14-15, do Apêndice B, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021</u></p> <p>R\$ 1.060.573,20 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00.</p>	<p><b>Situação regularizada/sanada.</b> Os registros dos contratos em vigor estão sendo realizados com observância ao regime de competência, adotando como mecanismo de reconhecimento da despesa os lançamentos nas contas de contrato (8.1.2.3.1.00.00) durante a apropriação no SIAFI.</p>	<p>3352062</p>

<p>Desvio de Conformidade</p>	<p><u>Fls. 21, do Apêndice B, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021:</u></p> <p>- Achado nº 2: Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício.</p> <p>- Achado nº 3: Apropriações, em consequência do achado A2, ocorreram sem a devida observância ao regime de competência.</p>	<p><b>Situação regularizada/sanada.</b> As recomendações relacionadas à apropriação mensal e tempestiva do 13º salário a pagar e das férias a pagar, inclusive quanto à existência de sistema informatizado para efetivação dos cálculos e de norma orientativa acerca do procedimento a ser realizado, consideram-se cumpridas.</p>	<p>3356583</p>
<p>Desvios de Conformidade</p>	<p><u>Fls. 22, do Apêndice B, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021:</u></p> <p>- Achado nº 4: Realização dos cálculos das provisões pelos setores de orçamento e finanças de todas as unidades gestoras auditadas.</p> <p>- Achado nº 5: Cálculo manual das provisões</p>	<p><b>Situação regularizada/sanada.</b></p>	<p>3355763 e 3356583</p>
<p>Desvio de Conformidade</p>	<p><u>Fls. 23, do Apêndice B, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021:</u></p> <p>- A6 - Inexistência de norma administrativa orientando o processamento da apropriação das provisões.</p>	<p><b>Situação regularizada/sanada</b></p>	<p>3355763 e 3356583</p>

<p>Desvio de Conformidade</p>	<p>Fls. 50-51, Item 8.1, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021:</p> <p>a) Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício.</p> <p>b) Em consequência do item acima, ocorreram apropriações sem a devida observância ao regime de competência.</p> <p>c) A realização dos cálculos das provisões pelas unidades de orçamento e finanças e não pelos setores de folha de pagamento, unidades administrativas competentes para o cálculo.</p> <p>d) Inexistência de sistema informatizado para efetivação dos cálculos das provisões, verificando-se que os processamentos dos cálculos estão sendo realizados manualmente pelos servidores das unidades de orçamento e finanças utilizando-se planilha eletrônica.</p> <p>e) Inexistência de norma orientativa, atualizada e adequada, regulamentando a padronização das atribuições, procedimentos e prazos a serem cumpridos pelas unidades de folha de pagamento e de orçamento e finanças.</p>	<p>Situação regularizada/sanada</p>	<p>3356583</p>
-------------------------------	--	-------------------------------------	----------------

## 5.5 Seção Judiciária de Pernambuco

Entre os dias 02/03/2023 (Doc. nº 3349268) e 20/03/2023, a unidade de auditoria interna da SJPE realizou, nos autos do Processo do SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500, a **atividade demonstramento das recomendações expedidas na auditoria financeira integrada realizada nas contas relativas ao exercício de 2020** (vide Ofício nº 658/2020, Relatório Final nº 2083946, Anexo/Apêndices

nº 2083848 e demais documentos juntados aos autos do processo principal nº 0007133-68.2020.4.05.7000).

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

Auditoria de Contas de 2020 - PA do SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500

<b>TIPO DE DISTORÇÃO /RECOMEN DAÇÃO</b>	<b>OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA</b>	<b>DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS</b>
Distorções de Valores	<p><b>Achado 3.1.1:</b></p> <p>R\$ 4.306.511,31 no título Intangível/Software – conta contábil 1.2.4.1.1.01.01.</p> <p>Descrição do Achado:</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>Docs. 3371080, 3373975, PA 0000028-29.2019.4.05.7500, telas do siafi e do Geafin</p>

	<p>Diferença no saldo entre a conta registrada no Siafi (1.2.4.11.01.01) e a conta no Geafin (1.2.4.1.1.00.00).</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) procedimentos necessários com vistas a finalização do levantamento dos softwares com vida útil definida que ainda estão em uso na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 e adoção de procedimentos de controle dos softwares de vida útil definida e indefinida adquiridos ou desenvolvidos para os trabalhos institucionais da instituição. Após o levantamento, que seja encaminhado ao Núcleo de Gestão Patrimonial – NGP, informando-se quais os bens irão permanecer, a fim de realizar o registro e amortização dos referidos softwares de vida útil definida.</p>		
<p>Distorções de Valores</p>	<p><b>Achado 3.1.2:</b></p> <p>R\$ 23.765.623,90 no título Equipamentos de Tecnologia da Informática e Comunicação/TI – conta contábil 1.2.3.1.1.02.01</p> <p>Descrição do achado: Diferença de valor entre o saldo do SIAFI e o do sistema GEAFIN</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>Docs. 2923280, 3155384, 3280442, 3373975, PA 0001898-70.2023.4.05.7500</p>

	<p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>		
<p>Distorções de Valores</p>	<p><b>Achado 3.1.3:</b></p> <p>R\$ 5.320.666,39 no título Mobiliário em Geral – conta contábil 1.2.3.1.1.03.03.  Descrição do achado: Diferença de valor entre o saldo do SIAFI e o do sistema GEAFIN.</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>Docs. 2923280, 3155384, 3280442, 3373975, PA 0001898-70.2023.4.05.7500</p>

	sistemas SIAFI e GEAFIN.		
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	<p><b>Achado 3.2.1:</b></p> <p>3.2.1 - R\$ 11.915.866,39 no título Obras em Andamento – conta contábil 1.2.3.2.1.06.01.</p> <p>Descrição do achado: Foram detectados saldos alongados (cuja baixa já deveria ter ocorrido).</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja realizado, o quanto antes, os ajustes necessários nas contas contábeis em que foram detectados saldos alongados.</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>Doc. 3373975, Telas do Siafi</p>
Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação	<p><b>Achado 3.2.2:</b></p> <p>R\$ 4.306.511,31 no título Intangível/Software – conta contábil 1.2.4.1.1.01.01.</p> <p>Descrição do Achado: Conta registrada no SIAFI divergente da registrada no Geafin (1.2.4.1.1.00.00).</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) procedimentos necessários com vistas à finalização do levantamento dos softwares com vida útil definida que ainda estão em</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</b></p>	<p>Docs. 3373975, 3371080, PA 0000028-29.2019.4.05.7500, telas do siafi e do Geafin</p>

	uso na conta contábil		
--	-----------------------	--	--

	<p>1.2.4.1.1.01.01 e adoção de procedimentos de controle dos softwares de vida útil definida e indefinida adquiridos ou desenvolvidos para os trabalhos institucionais da instituição. Após o levantamento, que seja encaminhado ao Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP informando quais os bens irão permanecer, a fim de realizar o registro e amortização dos referidos softwares de vida útil definida.</p>		
<p>Desvios de Conformidade</p>	<p><b>Achado 3.3.1:</b></p> <p>R\$ -2.851.864,88 no título Equipamento de Tecnologia da Informática e Comunicação/TI – conta contábil 1.2.3.1.1.02.01.</p> <p>Descrição do achado: Foram detectadas ausência/erro nos registros de depreciação e amortização, gerando uma diferença entre os registros do SIAFI e o do GEAFIN.</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam</p>	<p><b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna</b></p>	<p>Docs. 2923280, 3155384, 3280442, 3373975, PA 0001898-70.2023.4.05.7500</p>

	feitas as depreciações,		
--	-------------------------	--	--

	amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.		
Desvios de Conformidade	<p><b>Achado 3.3.2:</b></p> <p>R\$ -481.094,92 no título Mobiliário em Geral – conta contábil 1.2.3.1.1.03.03.</p> <p>Descrição do achado: Foram detectadas ausência/erro nos registros de depreciação e amortização, gerando uma diferença entre os registros do SIAFI e o do GEAFIN</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	<b>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna</b>	Docs. 2923280, 3155384, 3280442, 3373975, PA 0001898-70.2023.4.05.7500
Desvios de Conformidade	<p><b>Achado 3.3.3:</b></p> <p>R\$ -4.143.934,23 no título Depreciação Acumulada de Bens Móveis – conta contábil</p>		Docs. 2923280, 3155384, 3280442, 3373975, PA 0001898-70.2023.4.05.7500

1.2.3.8.1.01.00.	Descrição do achado:	<b>Situação pendente</b>	
------------------	----------------------	--------------------------	--

	<p>Diferença de valor entre os registros do SIAFI e o do sistema GEAFIN</p> <p><b>Recomendação:</b></p> <p>Recomenda-se à Seção Judiciária de Pernambuco que seja executado, o quanto antes, considerando as restrições devidas à situação de pandemia, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e, posteriormente, que sejam feitas as depreciações, amortizações e os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	<p><b>de regularização,</b> atualmente, monitorada pela auditoria interna</p>	
--	---	---	--

Auditoria de Contas de 2021

TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS
Desvios de Conformidade	A Realização mensal e tempestiva das apropriações (provisões) mensais dos duodécimos das despesas de pessoal referentes à gratificação natalina (CC 21111.01.02) e férias (CC 21111.01.03), a pagar, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas estatutários, observando-se, desta forma, o regime de competência no reconhecimento da despesa e na assunção de compromisso.	<b>Situação regularizada/sanada.</b>	0000981.85-2022.4.05.7500
	Providenciar a disponibilização pelo Sistema de Recursos Humanos dos relatórios devidos e necessários com	<b>Situação regularizada/sanada.</b>	0000981.85-2022.4.05.7500

Desvios de Conformidade	os cálculos das provisões mensais, nos termos da macrofunção SIAFI 021142 – FOLHA DE PAGAMENTO.		
-------------------------	---	--	--

## 5.6 Seção Judiciária de Alagoas

Para o fim de dar prosseguimento às atividades de monitoramento que se processaram nos autos do PA SEI/SJAL nº 0000706-66.2022.4.05.7200, nos termos detalhados na solicitação inicial de nº 2687464, referente aos achados de auditoria consolidados pela Auditoria de Contas de Balanço Patrimonial (PA SEI/SJAL nº 0001397-51.2020.4.05.7200 / Doc. nº 1653586), cujas recomendações figuraram, também, como **objeto de monitoramento da Auditoria de Contas Anuais de 2020**, que tramitou através do PA SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000, foi emitida, desta feita, a solicitação de auditoria de nº 3357866, tendo em vista que os itens **3** e **6** dos achados a ela relacionados ainda se encontravam pendentes de efetiva implementação/manutenção.

As recomendações relativas à **Auditoria de Contas de 2021**, processada nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0006364-26.2021.4.05.7000, foram monitoradas nos autos do PA SEI/SJAL nº 0000753-06.2023.4.05.7200, autuado para essa finalidade específica, conforme solicitação de auditoria de nº 3357945.

Sobre cada uma das situações monitoradas, eis abaixo, de forma objetiva e individualizada, as distorções/recomendações e as avaliações da auditoria interna, com identificação dos principais documentos do SEI analisados:

### Auditoria de Contas de 2020 - PA SEI nº 0000706-66.2022.4.05.7200

TIPO DE DISTORÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA	DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO
Monitoramento de Recomendações e Determinações de Órgãos de Controle – Auditoria de Contas do <u>Exercício de 2020</u> (PA SEI/TRF5 nº 0007133-68.2020.4.05.7000)	<b>Recomendações:</b> Instituição ou Aprimoramento de controles internos pelas primeira e segunda linhas de defesa, como, por exemplo, listas de verificação ( <i>checklists</i> ) em cumprimento ao disposto na Portaria nº 88/2018 da Direção	- <b>Situação relativa ao item 3: pendente de regularização</b> e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.  - <b>Situação relativa ao item 6: regularizada/sanada.</b>	- Informação SOF nº 3371289  - Informação SLC nº 3375630

	<p>do Foro da SJAL.</p> <p>(...)</p> <p><b>3 – Registro dos valores no SIAFI pelos valores pactuados em contratos e termos aditivos, ainda que a execução do contrato seja plurianual (sugere-se que ao ser firmado o contrato, o mesmo seja encaminhado a SOF para os devidos registros);</b></p> <p>(...)</p> <p><b>6 – O cumprimento da garantia de acesso a informações, previstos em lei, publicando todos os contratos e termos aditivos pactuados pela SJAL.</b></p>		
--	---	--	--

Auditoria de Contas de 2021 - PA do SEI nº 0000753-06.2023.4.05.7200

<b>TIPO DE DISTORÇÃO/ RECOMENDAÇÃO</b>	<b>OBJETO DA DISTORÇÃO / RECOMENDAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA</b>	<b>DOCUMENTOS DO SEI ANALISADOS/ RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>
--	---	---	---

<p>Desvio de Conformidade</p>	<p><b>Recomendações:</b></p> <p><b>(Item 8.1, do Relatório de Auditoria em Contas Anuais – Exercício de 2021 / Fls. 50-51):</b></p> <p>a) Não realização da apropriação das provisões de 13º a pagar (CC 21111.01.02) e férias a pagar (CC 21111.01.03) em alguns meses do exercício. <b>(A2)</b></p> <p>b) Em consequência do item acima, ocorreram apropriações sem a devida observância ao regime de competência. <b>(A3)</b></p> <p>c) A realização dos cálculos das provisões pelas unidades de orçamento e finanças não pelos setores de folha de pagamento, unidades administrativas competentes para o cálculo. <b>(A4)</b></p> <p>d) Inexistência de sistema informatizado para efetivação dos cálculos das provisões, verificando-se que os processamentos dos cálculos estão sendo realizados manualmente pelos servidores das unidades de orçamento e finanças utilizando-se planilha eletrônica. <b>(A5)</b></p> <p>e) Inexistência de norma orientativa, atualizada e adequada, regulamentando a padronização das atribuições, procedimentos e prazos a serem cumpridos pelas unidades de folha de pagamento e de orçamento e finanças. <b>(A6)</b></p>	<p><b>- Situação:</b> <b>regularizada/sana da</b></p>	<p>- Informação SOF nº 3363866</p> <p>- Informação de Folha de Pagamento nº 3365492</p> <p>- Nota Técnica emitida pelo TRF5. PA/SEI nº 0005377-53.2022.4.05.700 0 Doc nº 2786168</p>
-------------------------------	---	---	--

## 5.7 Seção Judiciária de Sergipe

De 01 a 03 /03/2022, essa Seção de Auditoria/JFSE promoveu a análise e monitoramento dos achados identificados em 2021, sendo:

<b>TIPO DE DISTORÇÃO/RECOMENDAÇÃO</b>	<b>OBJETO DA DISTORÇÃO RECOMENDAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PELA AUDITORIA INTERNA</b>	<b>DOCUMENTOS DOSEI ANALISADOS</b>
Distorções de Valores	<b>Achado A1:</b> R\$ 1.533.032,36 no título Serviços Técnicos Profissionais - PJ – Conta Contábil 3.3.2.3.1.01.00. Descrição do Achado: Despesas reconhecidas incorretamente segundo o regime de competência. ND 339040 e 449040.	<b>Situação: Pendente / Em implantação. Monitorada pela Auditoria Interna.</b>	PA n.º 3193-34.2021.4.05.7300  PA 1141-31.2022.4.05.7300

## 06. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

### 6.1 BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

Não foram verificados assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria.

### 6.2 DESPESAS COM PESSOAL

Não foram verificados assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria.

### 6.3 CONTRATAÇÕES

Não foram verificados assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria.

## 6.4 PRECATÓRIOS

No que tange ao ciclo de precatórios da presente auditoria em contas anuais de 2022, a amostra sofreu adaptações em decorrência do tempo e do tamanho da equipe constituída para análise desse componente. Inicialmente, após avaliação da capacidade técnica e operacional da Diretoria de Auditoria Interna (PT 600.1), ficaram estabelecidos os percentuais que, a princípio, seriam auditados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Cód ND	Natureza de Despesa	Saldo em Julho/2022	% que será auditado	Justificativa
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 2.539.409.489,25	25%	Adequação à capacidade operacional
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 4.831.407,08	0%	Adequação à capacidade operacional
319191	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 21.569.321,48	0%	Adequação à capacidade operacional
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 2.377.289.809,72	25%	Adequação à capacidade técnica e operacional
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 22.894.578,94	0%	Adequação à capacidade operacional
459091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 318.799,31	0%	Adequação à capacidade operacional

Tabela: Percentuais auditados do ciclo de precatórios por natureza de despesa.

Contudo, no levantamento dos processos de precatórios, foi verificada uma quantidade muito grande de processos a serem analisados em relação ao tempo e ao tamanho da equipe disponíveis, conforme justificativas apresentadas na tabela acima, de modo que a equipe de auditoria desse componente utilizou sobre essa amostra preliminar os parâmetros da Tabela Philips, restando assim configurada a distribuição de processos e valores de precatórios que foram efetivamente auditados:

Cód. ND por auditor (equipe com 01 auditor)	Quantidade de processos analisados - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Valores – R\$
319091	93	22.761.568,29
339091	187	284.938.948,67
TOTAL:	280	307.700.516,96

Tabela: Amostra final do ciclo de precatórios.

As amostras de precatórios foram elaboradas com base na materialidade, selecionando os processos de maiores valores, dentro dos parâmetros da Tabela Philips.

Quanto às análises de requerimentos de pequeno valor, considerando os riscos identificados e

selecionados para nortear as análises da amostra desta auditoria, foram analisados, com utilização das ferramentas do programa Excel, 100% dos RPV's elencados em planilha fornecida pela empresa responsável pela sustentação do Sistema Esparta, que equivaleria a todos os RPV's de janeiro a agosto de 2022, totalizando uma amostra no valor de R\$ 2.054.651.773,28.

## **6.5 TRANSPARÊNCIA**

Nesse tocante, o TRF5 e as Seções Judiciárias de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará cumpriram devidamente com as determinações contidas na IN n. 84/2020 do TCU, haja vista encontrarem-se publicadas nos seus respectivos Portais da Transparência todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação de prestar contas (Arts. 7º e 8º da referida Instrução Normativa).

## **07. CONCLUSÕES**

### **7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões**

Concluiu-se que as distorções não corrigidas, descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente, e não apresentam efeitos generalizados sobre a demonstração contábil, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos da demonstração contábil.

### **7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas na Seção 3, não são relevantes, pois não apresentam efeitos sobre as demonstrações contábeis, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis, não afetando, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

### **7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão Subjacentes**

Concluiu-se que os desvios de conformidade descritos na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente, e não generalizadas nas operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis.

### **7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se

que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, não impactando as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis. Dessa forma, para fins de julgamento de contas previsto no art. 16, inc. I, da Lei 8.443/92, concluímos como regulares as contas da unidade gestora de toda justiça Federal da 5ª Região.

## **08. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se a remessa do presente relatório e seus apêndices à Presidência, para conhecimento e encaminhamento à Diretoria Geral do TRF da 5ª Região e às Diretorias de Foro das Seções Judiciárias vinculadas, para providências quanto às recomendações que se seguem, sem prejuízo do atendimento às recomendações individualizadas por Unidade Gestora, constantes do Apêndice B.

Ressalte-se que a "Opinião do Auditor", que se segue às recomendações, representa a opinião da Unidade de Auditoria Interna do TRF da 5ª Região, que consolida as contas de toda a Justiça Federal da 5ª Região.

## **09. RECOMENDAÇÕES**

No tocante aos achados de auditorias remanescentes e suas respectivas recomendações, eis abaixo as informações:

### **CICLO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS**

#### **9.1 Descrição do Achado**

**Achado "A5" - Reavaliação com prazo bienal vencido.**

#### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª - TRF5 - UG: 090031**

**RIP – 2521 00275.500-4 (Imóvel) – RIP – 2521 000276.500-0 - Utilização**

Data de avaliação: 18/06/2020 Prazo de validade: 18/06/2021

Fonte: SPIUnet em 11/10/2022.

#### **RECOMENDAÇÃO 01**

Recomendamos à Administração do TRF5 que formalize ofício à Secretaria de Patrimônio da União - Superintendência de Pernambuco, juntando cópia deste nos autos, solicitando que seja

regularizada essa transferência, passando o referido imóvel para a Seção Judiciária de Pernambuco, uma vez que esse imóvel não pertence ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Outrossim, solicitamos que seja dada ciência à Seção Judiciária de Pernambuco, a qual ficará responsável pela administração daquele imóvel, tanto no SPIUnet como no SIAFI.

## **9.2 Descrição do Achado**

**Achado “A6”** - Reavaliação com prazo bienal vencido.

**RIP – 2531 00603.500-8 (Imóvel) – RIP - 2531 00359.500-8 - Utilização**

Data de avaliação: 23/11/2018 Prazo de validade: 23/11/2019

Fonte: SPIUnet em 11/10/2022.

## **RECOMENDAÇÃO 02**

Recomendamos à Administração do TRF5 formalizar ofício à Secretaria de Patrimônio da União - Superintendência de Pernambuco, juntando cópia deste nos autos, informando a dificuldade de inserção dos dados no sistema SPIUnet, a fim de proceder à regularização da situação de atualização do valor da utilização do imóvel.

## **9.3 Descrição do Achado**

Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente.

O inventário físico é um instrumento de controle que tem por finalidade comprovar a quantidade e valor dos bens patrimoniais do acervo da instituição, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício. Nesse contexto, são realizados procedimentos relacionados ao inventário, no intuito de **verificar a existência física dos bens; informar o estado de conservação dos materiais; confirmar a responsabilidade dos servidores sobre os bens sob sua responsabilidade; manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material e os contábeis constantes do SIAFI.**

Em consulta ao Processo do SEI nº 0007536-03.2021.4.05.7000 (Inventários do Exercício de 2021), verificou-se que, embora o TRF5 tenha tomado iniciativas no sentido de estabelecer o auto inventário anual de bens móveis, não constatamos em nenhum normativo esse procedimento, uma vez que aos próprios detentores de carga são atribuídos a conferência dos bens móveis.

Observamos, também, no Processo citado, que a Comissão de Inventário não participou de nenhum procedimento destinado à conferência dos bens, nem existiu ato formal atestando a conclusão dos trabalhos, tampouco a homologação de inventário pelo Presidente do TRF5.

Em relação ao Processo SEI nº 0011610-66.2022.4.05.7000 (Inventários do Exercício 2022), verificamos os mesmos procedimentos adotados com relação ao exercício anterior.

Existe risco em atribuir o controle aqui tratado somente ao responsável pela carga patrimonial e à área responsável pela gestão dos bens móveis.

A realização de inventário de bens móveis pelos próprios detentores de carga, além de configurar inconformidade com as exigências normativas, prejudica, sobremaneira, a confiança e a fidedignidade dos usuários das informações contábeis nas afirmações a respeito dos bens móveis divulgadas por meio das demonstrações, bem como a fragilização do controle patrimonial.

### **RECOMENDAÇÃO 03**

Recomendamos ao TRF5 que proceda à realização de inventário de bens móveis anualmente, a fim de atender as disposições do art. 96 da Lei nº 4.320/1964, bem como do capítulo XI (INVENTÁRIOS) da Resolução do CJF nº 462/17, para mitigar o risco de que as informações constantes nas demonstrações contábeis não representem a adequada situação patrimonial da entidade.

### **RECOMENDAÇÃO 04**

Recomendamos, para a operacionalização do uso dos leitores portáteis, que o TRF5 proceda à finalização do etiquetamento dos bens móveis, informando nos autos a conclusão dos trabalhos, uma vez que esse procedimento agilizará o processo de inventário trazendo informações fidedignas com relação à verificação da existência dos bens e sua localização pela comissão de inventário.

## **9.4 Descrição do Achado**

**Achado “A7”** - Reavaliação com prazo bienal vencido.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – SJPE - UG 090009**

**RIP – 2419 00034.500-5 (Imóvel) - RIP – 2419 00062.500-8 – Utilização**

Data de avaliação: 17/03/2016

Prazo de validade: 17/03/2017

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

## **9.5 Descrição do Achado**

**Achado “A8”** - Reavaliação com prazo bienal vencido.

**RIP – 2531 00692.500-9 (Imóvel) - RIP - 2531 00015.500-7 - Utilização**

Data de avaliação: 26/04/2016

Prazo de validade: 26/04/2018

Fonte: SPIUnet em: 11/10/2022.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – SJPE - UG 090009**

### **RECOMENDAÇÃO 05**

Recomendamos à Administração da Seção Judiciária de Pernambuco (SJPE) providenciar procedimento administrativo para reavaliação sistemática dos imóveis sob sua administração, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 703/2014 do Tesouro Nacional e da SPU.

#### **9.6 Descrição do Achado**

**Achado “A15”** - Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente.

#### **RECOMENDAÇÃO 06**

Recomendamos à Administração da Seção Judiciária de Pernambuco (SJPE) proceder, anualmente, à realização de inventário de bens móveis por comissão independente, conforme determinam os arts. 42 e 43, inciso I, da Resolução CJF nº 462/17.

#### **9.7 Descrição do Achado**

**Achado “A16”** - Pendência e desconformidade na realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente (Exercícios 2021 e 2022).

#### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – SJAL - UG: 090010**

#### **RECOMENDAÇÃO 07**

Recomendamos à Administração da Seção Judiciária de Alagoas (SJAL) o prosseguimento dos ajustes necessários em face das inconsistências decorrentes das verificações físicas realizadas, em relação ao Inventário de 2021, bem como o prosseguimento do Inventário de 2022, com a efetivação dos atos de verificação e contagem, nos termos da Portaria da Direção do Foro nº 96/2023 (Doc. 3371140 / PA do SEI nº 0002194-56.2022.4.05.7200), prosseguindo-se com a elaboração do correspondente Relatório de conclusão.

#### **RECOMENDAÇÃO 08**

Recomendamos à Administração da Seção Judiciária de Alagoas (SJAL), ainda, em relação à inicialização e à realização dos atos de checagem física dos bens, relativa aos próximos inventários anuais, além da obrigatoriedade da sua realização, a necessidade de observância da data estabelecida no inciso I do art. 43 da Resolução CJF-RES-nº 00462/2017 (31 de dezembro de cada ano de referência), para o fim de mitigar o risco de que as informações constantes nas demonstrações contábeis não representem a adequada situação patrimonial da entidade.

#### **9.8 Descrição do Achado**

**Achado “A17”** - Não realização de inventário anual de bens móveis por comissão independente.

**RECOMENDAÇÃO 09**

Recomendamos à Administração da Seção Judiciária de Sergipe (SJSE) proceder, anualmente, à realização de inventário de bens móveis por comissão independente, conforme determinam os arts. 42 e 43, inciso I, da Resolução CJF nº 462/17.

**CICLO DE DESPESAS COM PESSOAL**

Não há informação para esse item.

**CICLO DE CONTRATAÇÕES**

Não há informação para esse item.

**CICLO DE PRECATÓRIOS**

Por todas as análises constantes do Capítulo 4 e do Apêndice B deste relatório, apresentamos as seguintes recomendações associadas à gestão de precatórios e requisitórios de pequeno valor:

**9.9 Descrição do Achado**

**Achado “A32”** – Constantes falhas nos cálculos de atualização de valores de requisitórios, assim como retificações de dados dos beneficiários, decorrentes de problemas do Sistema Esparta.

**RECOMENDAÇÃO 10**

Recomendamos à Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF5 que envide esforços no sentido de corrigir as falhas do sistema de gestão de precatórios e RPV's, a fim de evitar erros de cálculos decorrentes de sua defasagem e retrabalho manual por parte dos servidores envolvidos na gestão de requisitórios.

**9.10 Descrição do Achado**

**Achado “A33”** – Ausência de registro das ocorrências nos processos e no Sistema de Gestão de Contratos que ensejariam a aplicação de multas/glosas pertinentes às constantes falhas dos serviços no Sistema Esparta.

## **RECOMENDAÇÃO 11**

Recomendamos à Gestão do Contrato nº 51/2020 (TRF5) que avalie a possibilidade de aplicação de multa e/ou glosa no acordo de nível de serviços referentes à atividade da empresa contratada, durante todo o período de execução do contrato, em decorrência das constantes falhas constatadas pela equipe.

### **9.11 Descrição do Achado**

**Achado “A34”** – Atrasos no tratamento e envio de dados ao CJF referentes a requisitórios, decorrentes de falhas no Sistema Esparta.

## **RECOMENDAÇÃO 12**

Recomendamos à Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF5 que envide esforços para adequação do Sistema Esparta às novas exigências da legislação em vigor, sobretudo, as Emendas Constitucionais 113 e 114 de 2021.

### **9.12 Descrição do Achado**

**Achado “A35”** – Risco de continuidade do processo de pagamento de precatório/RPV's do Tribunal Regional Federal da 5ª Região por não ter acesso ao código-fonte do atual sistema de gestão de precatórios.

## **RECOMENDAÇÃO 13**

Recomendamos à Alta Administração do TRF5 que avalie a necessidade de substituição do atual sistema de gestão de precatórios e requisitórios de pequeno valor (Sistema Esparta) ou o aprimoramento deste, desde que efetivamente supere a sua defasagem operacional, com a necessária adequação à legislação em vigor.

### **9.13 Descrição do Achado**

**Achado “A36”** – Problema de geração de relatórios gerenciais por falha na extração de dados do Sistema Esparta.

## **RECOMENDAÇÃO 14**

Recomendamos à Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF5 que aprimore os modos e ferramentas de extração de dados do Sistema Esparta, a fim de que os relatórios gerados sejam totalmente congruentes com os dados do referido sistema.

### **9.14 Descrição do Achado**

**Achado “A39”** – Deficiências na capacitação e insuficiência do quadro de pessoal da Diretoria de Precatórios em relação à grande demanda da unidade.

### **RECOMENDAÇÃO 15**

Recomendamos à Alta Administração do TRF5 que envide esforços para alocação de novos servidores na Diretoria de Precatórios, em número suficiente para garantir a segregação de funções entre os que fazem a proposta orçamentária e os que realizam o pagamento dos requisitórios, assim como promova a capacitação/treinamento dos servidores da unidade em face aos novos desafios operacionais e aqueles decorrentes das mudanças legislativas.

#### **9.15 Descrição do Achado**

**Achado “A42”** - Ausência de manual completo acerca de todas as funcionalidades do Esparta, para orientação de usuários e gestores do sistema.

### **RECOMENDAÇÃO 16**

Recomendamos à Diretoria de Tecnologia da Informação do TRF5 que elabore manual contemplando todas as funcionalidades do Sistema Esparta, para orientação de usuários e gestores do sistema.

## **10 OPINIÃO DO AUDITOR**

### **10.1 Opinião sobre as demonstrações contábeis:**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **10.2 Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes:**

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Recife, 30 de março de 2023.

## **LISTA DE SIGLAS**

**A(XX)** - Achado de Auditoria  
**BGU** – Balanço Geral da União  
**DCASP** - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público  
**GRU** - Guia de Recolhimento da União  
**EAD** – Ensino à Distância  
**GEAFIN** – Sistema de gerenciamento de patrimonial  
**IFAC** - Federação Internacional de Contadores  
**IN** – Instrução Normativa  
**ISSAI** - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores  
**LOA** - Lei orçamentária anual  
**JF5** – Justiça Federal da 5ª Região  
**JFAL** – Justiça Federal de Alagoas  
**JFCE** - Justiça Federal do Ceará  
**JFAL** - Justiça Federal de Alagoas  
**JFPB** - Justiça Federal da Paraíba  
**JFPE** - Justiça Federal de Pernambuco  
**JFRN** - Justiça Federal do Rio Grande do Norte  
**JFSE** - Justiça Federal de Sergipe  
**LRF** - Lei de Responsabilidade Fiscal  
**MCASP** - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição  
**MEC** - Ministério da Educação  
**NBC TA** - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria  
**NBC TSP** - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público  
**NAT** - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União  
**PA** – Processo Administrativo  
**PAC** - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União  
**PCASP** - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público  
**RG** - Relatório de Gestão  
**RPPS** – Regime Próprio da Previdência Social  
**RPV** – Requisição de Pequeno Valor  
**DAI** – Diretoria de Auditoria Interna do TRF da 5ª Região  
**SAIs** - Seções de Auditoria Interna das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região  
**SARH** – Sistema de Administração de Recursos Humanos  
**SEI** – Sistema Integrado de Gestão Processual  
**SJAL** - Seção Judiciária de Alagoas  
**SJCE** - Seção Judiciária do Ceará  
**SJPB** - Seção Judiciária da Paraíba  
**SJPE** - Seção Judiciária de Pernambuco  
**SJRN** - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte  
**SJSE** - Seção Judiciária de Sergipe

**SIAFI** - Sistema Integrado de Administração Financeira

**STI** – Subsecretaria de Tecnologia da Informação

**STN** - Secretaria do Tesouro Nacional

**TCE** -Tomadas de Contas Especial

**TCU** – Tribunal de Contas da União

**TRF5** – Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**UG** – Unidade Gestora